



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300

LEI Nº 2.255

• CONCEDE ISENÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS,
DA TAXA QUE ESPECIFICA •

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam isentos do pagamento da Taxa de Expediente todos os servidores e ex-servidores públicos-municipais que, nessa qualidade e em benefício próprio, derem causa à cobrança do tributo.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.052/66.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 2 DE julho DE 1.985

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -